



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 52 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

DECRETO Nº.287- de 28 de dezembro de 1973

Prorroga o prazo para o recolhimento de Impostos e Taxas Imobiliários, no exercício de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

D E C R E T A : -

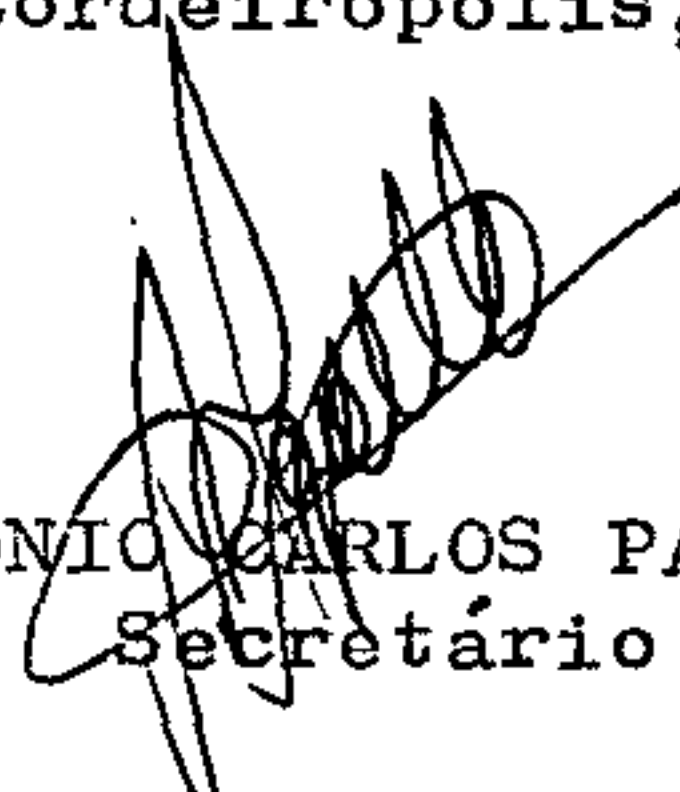
Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de março de 1974, o prazo para pagamento da 1ª prestação de Impostos e Taxas Imobiliários, instituídos pela Lei Municipal nº.920 de 20 de dezembro de 1973.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 28 de dezembro de 1973.


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 1973.


ANTONIO CARLOS PAGOTO
Secretário

-oOo-